



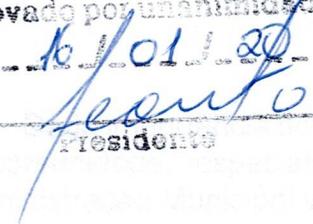
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

FOTO
01
03
Fls 038v
14.01.20

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Aprovado por unanimidade

Em: 16/01/20


Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRCEU BINDA, Prefeito Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 1039,00, (hum mil e trinta e nove reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais

Recurso 1 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando a Lei Municipal nº 2022 de 16 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 06 de janeiro de 2020.



DIRCEU BINDA

Prefeito Municipal em exercício